



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

1) OBJETO:

1.1 O objeto do Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí/AM, conforme as características e especificações constante neste Termo.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 São objetivos da contratação:

a) Proporcionar o fornecimento contínuo e parcelado de serviços de lava jato para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM; e,

b) O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a necessidade da contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí/AM, visando garantir que a frota esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.

c) Como resultado, a administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, espera que com a execução deste Termo venha subsidiar com exatidão a carência identificada.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa prestadora de serviços de lavagem de carros para atender as demandas da Câmara Municipal de Apuí, justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Manutenção e Conservação da Frota: A lavagem regular dos veículos oficiais ajuda a manter a frota em boas condições, preservando a pintura e evitando a corrosão causada por sujeira e detritos acumulados;

b) Eficiência e Economia de Tempo: Ter uma empresa especializada garante que os veículos estejam sempre limpos e prontos para uso, sem a necessidade de deslocar funcionários para realizar essa tarefa, o que pode ser menos eficiente e mais demorado;

c) Profissionalismo e Qualidade: Empresas especializadas possuem equipamentos e produtos adequados para a lavagem de veículos, garantindo um serviço de alta qualidade que pode não ser alcançado com lavagens feitas de forma amadora;

d) Cumprimento de Normas e Regulamentações: Manter os veículos limpos e bem conservados pode ser uma exigência de regulamentações locais e normas de trânsito, contribuindo para a segurança e a imagem institucional da Câmara Municipal;

Página 1 de 14

Câmara Municipal Apuí
Processo nº 004/2024
FLSnº 022



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



e) **Redução de Custos de Manutenção:** A limpeza regular dos veículos pode ajudar a identificar problemas menores antes que se tornem grandes, reduzindo os custos de manutenção a longo prazo;

Esses pontos destacam a importância de contratar uma empresa para garantir a eficiência, a economia e a preservação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí.

3.2. Atualmente a Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, dispõe de uma frota composta de cinco veículos oficiais, sendo necessário a contratação dos serviços;

3.3. A prestação do serviço de lava jato será feita de forma parcelada e conforme a demanda, não havendo vinculação ao quantitativo estimado na contratação, por não ser possível a quantificação exata do consumo mensal.

4. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

4.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apuí, resta para a transparência na aquisição de forma direta, tornando-se necessário a publicação de aviso de dispensa de licitação, sem a necessidade por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

4.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. O Procedimento de licitação deve obedecerá, no que couber, as disposições da legislação a seguir:

5.1.1. Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

5.1.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

Página 2 de 14

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 004/2024
FLSnº 023



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



- 5.1.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,
5.1.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. O quantitativo de lavagem de veículos tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses, com base nas contratações realizadas nos últimos três anos e considerando o aumento da frota no exercício de 2023.

6.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

SPECIFICAÇÃO DO OBJETO -SERVIÇOS			
Item	Quant	Unid	Descrição
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13

6.3. Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se delimitação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o limite de 5 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Apuí, haja vista que uma localização em distância superior ao delimitado encarece o custo final da contratação, uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultado do mesmo modo a logística de lavagem e ensejando também desperdício de tempo.

7. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO SERVIÇO

7.1. Os itens objetos desta contratação deverão ser requisitados pelos vereadores e servidores, mediante Solicitação de lavagem, prevista no Anexo I deste Termo de Referência, para autorização do Presidente da Câmara ou Servidor responsável, de acordo com a necessidade do serviço, e emissão de Ordem de Serviço escrita pelo responsável pela autorização, conforme o Anexo II deste Termo de Referência, a qual constará todos os dados do respectivo veículo, do servidor responsável pela retirada do produto junto à empresa contratada, bem como a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

7.2. As Ordens de Serviços serão expedidas exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí ou Servidor Designado.

7.3. Na ausência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, a Ordem de Serviço a que se refere o item 7.4. deverá ser expedida pelo Presidente em Exercício ou Servidor designado..

7.5. A prestação dos serviços presentes neste Termo de Referência serão feitas no endereço da contratada, que deverá executar nas condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo, mediante a ordem de serviço referida no subitem anterior, devendo a empresa contratada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para o ato de retirada do serviço como também a conferência dos dados do respectivo veículo.

(Handwritten signatures in blue ink)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



7.6. A empresa contratada ficará proibida de prestar serviços de qualquer um dos itens da Contratação, se no ato de retirada dos mesmos os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável.

7.7. A retirada dos serviços objeto desta contratação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, em horário de expediente da CONTRATADA, conforme a necessidade do serviço a ser realizado pela Câmara Municipal de Apuí, desde que, quem for retirar o serviço atenda as exigências dos itens 7.4 e 7.5 deste termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Disponibilizar os serviços objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante;

8.1.2. Fornecer os serviços objeto da contratação nas especificações técnicas e nas condições previstas neste Termo de Referência;

8.1.3. Estar localizada a uma distância de até 05 (cinco) quilômetros da sede da Contratante;

8.1.4. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os serviços objeto da contratação;

8.1.5. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços;

8.1.6. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento dos serviços fora das especificações técnicas previstas neste Termo;

8.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

8.1.8. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação dos serviços e manuseio dos veículos;

8.1.9. Recusar-se a fornecer os serviços objeto da contratação sem a devida ordem de serviço ou a veículos que não sejam de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estejam com seus dados de acordo com a respectiva ordem de serviço, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

8.1.10. Emitir demonstrativo e Nota Fiscal referente a prestação de serviços com entregas efetuadas;

8.1.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.1.14 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos;

8.1.15 A Contratada, por intermédio de sua unidade competente, de posse do Contrato e ordem de serviço, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo

Página 4 de 14

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 004/2024
FLSnº 025



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e se sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

8.1.16 O prazo para execução dos serviços, deverá ser entre 1 e 4 horas, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA;

8.1.17 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços;

8.1.18 Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil;

8.1.19 A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá aceitar nas mesmas condições deste Termo de Referência, acréscimos que a CONTRATANTE, venha a necessitar nas aquisições registradas;

8.1.20 Deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE logo após o término dos serviços, para que seja providenciada a condução dos veículos até a sede da CONTRATANTE;

8.1.21 Caso a CONTRATANTE esteja impossibilitada de conduzir os veículos até a câmara, caberá a CONTRATADA conduzir, desde que tenha pessoa com Carteira Nacional de Habilitação - CNH; e

8.2. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização na prestação dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

9.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos dos serviços contratados;

9.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.6. Verificar se o fornecimento dos serviços contratados pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.8. Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratada para o fornecimento dos serviços objeto desta contratação sempre que necessário;

Página 5 de 14
Processo nº 009/2024
FLSnº 026
Câmara Municipal Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



9.9. Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratante, logo após ser comunicado sobre o término dos serviços objeto desta contratação;

9.10. Informar à Contratada a relação de veículos de sua propriedade, bem como, comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular, se necessário;

9.11. Emitir Ordem de Serviços mensalmente, conforme especificado no Termo de Referência;

9.12. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, devendo tomar as medidas necessárias para tanto;

9.13. Recusar-se ao pagamento quando:

9.13.1. Forem fornecidos serviços sem a devida ordem de serviço ou a veículos que não sejam de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estiverem com seus dados de acordo com a respectiva ordem de serviço, bem como, quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,

9.13.2. Forem fornecidos serviços com vício de quantidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no item 6.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela autoridade competente da Câmara, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí;

10.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

10.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

10.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

10.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

10.2.4. Providenciar meios adequados de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

10.3. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

10.4. O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle dos serviços de lavagem dos veículos, mediante o recebimento da 3ª Via da Ordem de Serviços, de acordo com o Anexo II da Minuta de Contrato, a ser entregue pelo servidor responsável após a prestação dos serviços na sede da Contratada, de modo a evitar que haja extrapolção na prestação dos serviços para esta contratação;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



11.1. A Contratada deverá emitir para cada Ordem de Serviço, um demonstrativo dos serviços prestados à Contratante no corrente mês, devendo ser numerado, discriminando o tipo de serviços executado, a quantidade, a data e o valor da lavagem do veículo, bem como, a assinatura do servidor responsável pelo mesmo o qual levará consigo uma via que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato como mecanismo de controle, identificando o veículo que recebeu os serviços objeto desta contratação.

11.2. A Contratada poderá emitir, Nota Fiscal única dentro do mês de efetivo fornecimento dos serviços, objeto da contratação constando a relação de todos os serviços de lavagens realizadas no mês, com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada serviço fornecido à Contratante durante o respectivo mês.

11.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue na Secretaria Administrativa, anexada ao Requerimento de pagamento, na quantia dos serviços fornecidos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega;

11.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção;

11.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 11.15;

11.6. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante;

11.7. O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se aos serviços prestados e efetivamente entregues pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

11.8. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento;

11.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida;

11.10. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados;

11.12. Na nota fiscal fornecida do efetivo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato deverá constar a relação de todas as ordens de serviços, com a respectiva numeração de ordem, durante o respectivo mês;

11.13. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Câmara Municipal de Apuí;

Câmara Municipal Apuí
Página 7 de 14
Processo
Nº 004/2024
FLSnº 028



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



11.14. A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.15. Para fins de habilitação de que trata o artigo 132 da Resolução N° 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n°. 12.440/2011;
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
- i) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- j) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver

11.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

11.17. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante; e,
- f) de procurador, sob qualquer condição.

11.18. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.19. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual; e,

11.20. No preço já estão incluídos todos os custos referentes a mão de obra direta e/ou indireta da prestação dos serviços, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas

Página 8 de 14
Processo
N° 004/2024
FLSn° 029
Câmara Municipal Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços tratados neste Instrumento.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

12.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

12.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5;

12.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

12.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2;

12.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou rescindir o Contrato em razão do atraso.

12.10. A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços contratados, para extinção do Contrato.

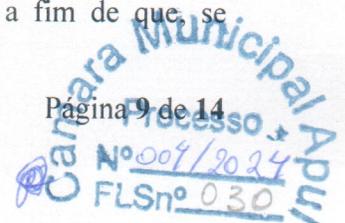
12.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato;

12.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2;

12.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí;

12.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal;

Página 9 de 14





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



12.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

12.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação; e,
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apuí para o exercício de 2024, com disponibilidade de recurso financeiro na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

14. DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:

14.1 A pesquisa de preços se deu através de coleta de preços por meio de quatro cotações, dos itens objetos deste Termo de Referência, realizadas juntos as seguintes proponentes:

EMPRESA: B G AUTO PEÇAS LTDA, Lava Jato Braga - CNPJ: 37.997.101/0001-99					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
EMPRESA: CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, Lava Jato Tocantins - CNPJ: 16.920.470/0001-03					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



			Fiesta, Placa OAE1805		
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

EMPRESA: VANESA DA SILVA AZEVEDO, Lolo Clean - CNPJ: 41.099.629/0001-18

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00

EMPRESA: 30.701.466 Edson Bartelis, Top Ar Top Car - CNPJ: 30.701.466/0001-85

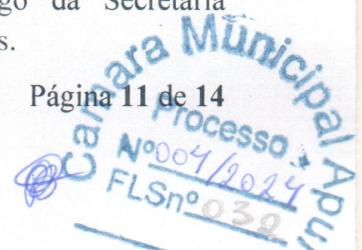
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação
02	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação
03	15	SRV	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação
04	20	SRV	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	Não apresentou cotação	Não apresentou cotação

14.2 A metodologia para estimar o preço médio global se deu através de coleta de preços por meio de três cotações, realizadas juntos as seguintes proponentes mencionadas nas planilhas do item 14.1 deste Termo de Referência, onde se obteve o preço médio global de cada produto e a partir do somatório obtivemos o valor estimado de R\$ 5.183,35 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para a contratação de todos os itens.

15. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A gestão dos serviços a serem contratados ficarão a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

Página 11 de 14





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Função 1	Gestor(a) de Contratos
Formação	Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Gestão de Contratos.
Atribuições	Gerir a execução do Contrato
Função 2	Fiscal de Contratos
Formação	Servidor(a) lotado(a) na área administrativa com conhecimento e experiência na fiscalização de contratos
Atribuições	Fiscalizar os contratos do ponto de vista administrativo; emitir relatórios, registrar ocorrências, etc...

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Com base nas informações levantadas neste Termo de Referência entende-se viável, do ponto de vista técnico e econômico a dispensa de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí/AM, dada a natureza dos itens a serem adquiridos encontrarem com permissivo legal nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2024 e com as regulamentações da mesma norma jurídica, no âmbito do Poder Legislativo dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024.

Câmara Municipal de Apuí, em 10 de setembro de 2024.

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria nº 011/2023
Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma do Art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: 10/09/2024

Thais Brunelli Campos

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023

DESPACHO: Aprovo as Especificações constantes, no Termo de Referência, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A.

Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Câmara Municipal Apuí
Processo Nº 004/2024
FLSnº 033



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE LAVAGEM Nº _____		Data: ____/____/2024
1ª Via a ser entregue à Gerência Administrativa ou responsável pela autorização.		VIA: 01 () 02 () 03 ()
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25	
AGENTE/SERVIDOR SOLICITANTE: _____		
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: LAVAGEM DE VEÍCULO		
Responsável (s) pela entrega do (s) veículo (s): _____		
Responsável (s) pela retirada do (s) veículo (s): _____		
Solicito autorização para lavagem do (a) VEÍCULOS: () Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805 () Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101 () Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820 () Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13		
Assinatura do solicitante: _____ Apuí, Amazonas em: ____/____/____.		
Assinatura/carimbo da Autoridade Competente: _____	Assinatura/carimbo do Fiscal de Contrato _____	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal Apuí
Processo: _____
Nº 004/2024
FLSnº 034



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº ***	Data: **/**/****
1ª Via da Secretaria Administrativa e Financeira.	VIA: 01 () 02 () 03 ()
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Administração	
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº ***/2024, DO TIPO MENOR PREÇO - CONTRATO Nº ***/2024.	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: LAVAGEM DE VEÍCULO	
FORNECEDOR:	CNPJ Nº:
LOCAL DE ENTREGA: SEDE DO FORNECEDOR	RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO: NAIARA SOARES

Pelo presente, autorizamos a lavagem dos veículos identificados, como a quantidade de:

tem	ND	TD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	valor Unitário	valor Total RS
1	RV	*	Lavagem Completa do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805	\$ **, **	\$ **, **
2	RV	*	Lavagem Completa do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101	\$ **, **	\$ **, **
3	RV	*	Lavagem Completa do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820	\$ **, **	\$ **, **
4	RV	*	Lavagem Completa do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13	\$ **, **	\$ **, **
VALOR TOTAL: RS **, ** (*****)					
Solicitado por: (Sec. ADM)	Autorizado por: (Presidente da CMA)		Recebido por: (Empresa)	Conferido por: (Almoxarifado)	
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	

ESTES MODELOS DE SOLICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS PODE SEREM AJUSTADOS DESDE QUE MANTENHA AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS PARA AS 3 VIAS

Câmara Municipal Apuí
Processo Nº 004/2024
FLSnº 035
Página 14 de 14